



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº64/2022 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 93/2022 de 05/01/2022 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 64/2022, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES PARA ATENDIMENTO DE MELHORIAS E ATUALIZAÇÃO EM SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 24/05/2022 até 08:00 do dia 09/06/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 09/06/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 09/06/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- 2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III- DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;

6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;

6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);

6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;

6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;

6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento).**

6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.

6.1.13 Atestado de vigilância sanitária estadual ou municipal.

6.1.14 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.1.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo

mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme

artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo

de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda

corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva-

mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº

03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.23 **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s)

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 *Os lances finais serão considerados como proposta final do licitante declarado vencedor o qual o mesmo deverá se pronunciar em um prazo de 02 (duas) horas, a contar da declaração de vencedor do certame pela Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:*

9.1.1 *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

9.1.2 *Caso declarado vencedor o mesmo deverá passar as informações que deve conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

9.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

9.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

X- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R\$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 **O acolhimento do recurso invalida tão somente** os atos insuscetíveis de aproveitamento, onde poderá ter decisões deliberativas através de tutela administrativa somente pela pregoeira, nos casos que ocorra erro no julgamento de análise de habilitação pela equipe de pregão, dando-lhe direito a quem é por direito.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

11.5 **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 12.6.1 e 12.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 12.6.1 e 12.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1-Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI- DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, podendo ser utilizado o percentual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

sofrido como elemento que auxilie nos cálculos de reequilíbrio, onde o licitante deverá provar a falta de condições de fornecer sem o devido reajuste, sempre observando a margem de lucro do licitante, não podendo exceder ao inicialmente, podendo o lucro ser em percentual menor e nunca maior que o percentual do início das negociações.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE; **19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;** 19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

19.1.13 Os produtos deverão ser entregues no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “15” deste edital.

20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.5.1 Adiada a abertura da licitação;

22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Termo de referência;

ANEXO IV - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA)**.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade; **(Anexado no SISTEMA)**

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Comprometimento; **(Anexado no SISTEMA)**.

ANEXO VII - Termo de Adesão – BLL

ANEXO VIII - Custo pela utilização do sistema

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na íntegra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 23 de maio de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº./20.... MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº/20....

PROCESSO Nº/20.....

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20 __, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº/20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....

1º COLOCADO:

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

2º COLOCADO:

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

3º COLOCADO:

Fornecedor:

Preço cotado para o item: R\$

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES PARA ATENDIMENTO DE MELHORIAS E ATUALIZAÇÃO EM SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de
R\$ R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

#,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2022

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reequilibrados conforme edital 64/2022.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001**, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

- a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

e) advertência;

f) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;

g) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Municipal

Prefeito

Pregoeira

Assinaturas fornecedores:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa,

..... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede Neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES PARA ATENDIMENTO DE MELHORIAS E ATUALIZAÇÃO EM SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é
de R\$

#,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
- b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
- c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
- e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
- g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

- a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
- b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2022, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES PARA ATENDIMENTO DE MELHORIAS E ATUALIZAÇÃO EM SETORES DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	10	UNIDADE	COMPUTADOR (CPU: 02 NÚCLEOS, 04 THREADS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 120GB [SSD] ; GRÁFICO: INTEGRADO; MOUSE E TECLADO) 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. TIPO DE PRODUTO: COMPUTADOR PRONTO PARA FUNCIONAMENTO. 1.2. PORTAS DE VÍDEO UTILIZÁVEIS: NO MÍNIMO HDMI. 1.3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR 1.3.1. CONJUNTO DE INSTRUÇÕES: 64-BIT. 1.3.2. UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAL INDEPENDENTES: 02 NÚCLEOS FÍSICOS. 1.3.3. LINHAS DE EXECUÇÃO: 04 THREADS. 1.3.4. MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA: 04 MB. 1.3.5. A MEMÓRIA DE CACHE COMPARTILHADA REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO CACHE DESTINADO PARA ATENDIMENTO A TODOS OS NÚCLEOS DA CPU. 1.3.6. FREQUÊNCIA DE MEMÓRIA RAM SUPORTADA: 2666MHZ. 1.3.7. FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 4,00 GHZ NOMINAL. 1.3.8. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR CONSIDERA SOMENTE A FREQUÊNCIA OPERACIONAL NOMINAL, OU SEJA, DESCONSIDERA O CLOCK AUMENTADO RELACIONADO ÀS ACELERAÇÕES DE DESEMPENHO POSSÍVEIS EM PICOS DE CARGA. 1.3.9. A FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR SERÁ DESCONSIDERADA CASO SEJA OFERTADO PROCESSADOR COM NÚCLEOS FÍSICOS EM QUANTIDADE SUPERIOR A DA EXIGÊNCIA. 1.4. ESPECIFICAÇÕES DA PLACA MÃE 1.4.1. POSSUI ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL. 1.4.2. POSSUI 02 SOCKETS DIMM. 1.4.3. POSSUI CONECTOR M.2 COM SUPORTE A MODO PCI-E 3.0. 1.4.4. POSSUI CONECTORES DE ÁUDIO. 1.4.5. POSSUI 04 CONECTORES SATA 6GB/S. 1.4.6. POSSUI NO PAINEL TRASEIRO 02 PORTAS USB 3.0. 1.4.7. POSSUI 01 PORTA GIGABIT ETHERNET. 1.4.8. POSSUI 01 SLOT PCI-E X16 3.0 (RODANDO EM X16).	R\$2.388,00	R\$ 23.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

SANTA CATARINA

			1.4.9. POSSUI 02 SLOTS PCI-E X1 3.0. 1.4.10. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE À FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EXIGIDA PARA A MEMÓRIA RAM. 1.5. ESPECIFICAÇÕES DA MEMÓRIA RAM 1.5.1. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO EQUIVALENTE À CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA PELA CPU. 1.5.2. CAPACIDADE: 08GB (02 X 04GB) OU (01 X 08GB). 1.6. ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS 1.6.1. FORNECIDO COM CHIP DE VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR. 1.7. ESPECIFICAÇÕES DO ARMAZENAMENTO M.2 OU SSD 1.7.1. TIPO: ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO. 1.7.2. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 120 GB. 1.7.3. FATOR DE FORMA: M.2 OU 2.5". 1.7.4. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: SATA 6GB/S 1.8. ESPECIFICAÇÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.8.1. TIPO: FONTE ATX. 1.8.2. POTÊNCIA: 200 WATTS. 1.9. ESPECIFICAÇÕES DO GABINETE 1.9.1. FORMATO: GABINETE ATX VERTICAL 1BAIA. 1.9.2. COR PREDOMINANTE: PRETO. 1.9.3. POSSUI CONEXÕES DE ÁUDIO NA PARTE FRONTAL. 1.9.4 BOTÃO DE LIGA/DESLIGA. 1.9.5 POSSUI INDICADORES DE FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. 1.10. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS 1.10.1. TECLADO: COR PREDOMINANTE PRETA, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2 E CABO DE 1,2M DE COMPRIMENTO. 1.10.2. MOUSE: COR PREDOMINANTE PRETA, TIPO ÓPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO DE 1000 DPI E CABO DE 1,2M DE COMPRIMENTO. 1.10.3. CABO DE FORÇA TRIPOLAR NO PADRÃO NBR14136.		
2	10	UNIDADE	MONITOR 19,5 LED VGA / HDMI LARGURA (BRUTO) [M]: 0.56 PROFUNDIDADE (BRUTO) [M]: 0.11 PESO (BRUTO) [KG]: 4.12 ALTURA (BRUTO) [M]: 0.42 TAMANHO DE TELA: 19,5" TIPO DE TELA: LCD LED COR: PRETO RESOLUÇÃO: UXGA (1600 X 900) TEMPO DE RESPOSTA: 5MS BRILHO: 200 CD/M2 CONTRASTE: 600:1 CONEXÕES VGA: 01 FURAÇÃO VESA: VESA 100MM CONEXÕES HDMI: 1X HDMI 1.4A TIPO DE FONTE: INTERNA CABOS INCLUSOS : 1X VGA FREQUÊNCIA: 60HZ	R\$1.066,00	R\$ 10.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108

89.184-000 - PRESIDENTE NEREU

- SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 20.....

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e
Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. .../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de _____ 20.....

da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

CGC 83 102 699/0001 - 28

PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).